



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – REPUBLICAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.**

**PROCESSO Nº 56/2020.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2020.**

**HORÁRIO: 9 HORAS.**

**LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SAE, LOCALIZADA NA AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS EDUTORES DN 6" E CONEXÕES, PARA OS POÇOS ESMERALDA E MORADAS II.**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE OPERAÇÕES.**

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 05/2020, objeto do Processo nº 56/2020, do tipo menor preço, objetivando **a aquisição de tubos edutores DN 6" e conexões, para os poços Esmeralda e Moradas II**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no **dia 27 de abril de 2020, às 9 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na gerência de compras da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site (<http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3322-1866.

### 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de tubos edutores DN 6" e conexões, para os poços Esmeralda e Moradas II**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

### 3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, estimada em R\$ 552.170,34 (quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta reais e trinta e quatro centavos) conforme planilha de preços onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.04.00 – Diretoria de Operações

03.04.01 – Diretoria de Operações

17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- g) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

h.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3 – Será permitida a participação de licitantes através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### **5.1.1 – Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **5.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da Declaração citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

### **5.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007) e/ou Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b) As licitantes que não apresentarem o exigido na alínea “a” acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozarão das benesses da lei complementar 123/2006.
- c) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- d) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**  
**PROCESSO Nº 56/2020**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**  
**PROCESSO Nº 56/2020**  
**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

6.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das

propostas.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

7.2.1 – Dados do licitante: dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato;

7.2.2 – Preço unitário por item, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.2.1 – Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes;

7.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Presencial;

7.2.4 – Prazo de garantia: período mínimo de 12 meses a partir da data de início de operação ou de 18 meses a partir da data de entrega.;

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 – É obrigatório a empresa participante cotar todos os itens que compõe o lote descrito no Anexo I deste Edital, sendo que o não cumprimento dessa obrigação acarretará na desclassificação da proposta.

7.5 – A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.

7.6 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

7.7 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d.1) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos **Inscritos** em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de **Tributários Mobiliários**;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar pelo menos dois atestados de empresa pública ou privada, comprovando claramente que já produziu ou forneceu tubos edutores de igual diâmetro ou superior, com roscas de perfil trapezoidal, padrão Flush Jointed Casing, nos quais estejam indicadas as quantidades fornecidas, o local e o endereço da adquirente. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da adquirente em via original.

### 8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço do lote**.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço do lote**.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

10.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08h30 às 16h30 horas, nos dias úteis.

10.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br)), mediante o envio do arquivo em formato PDF–A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

10.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles nos quais houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

10.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito, devidamente protocolado no setor de atendimento da autarquia, com o devido pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.11 – A adjudicação será feita pelo menor preço do lote.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

11.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

11.3 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador–judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 11.1.1 e 11.3, ambos deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 12 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) CONTRATADA(S):

12.1.1 – Se recusar(em) a assinar o Contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

12.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do Contrato.

12.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico [www.saeourinhos.sp.gov.br](http://www.saeourinhos.sp.gov.br).

12.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexos I e na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo VII, partes integrantes deste Edital.

## 14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas na cláusula quinta da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

## 15 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula nona da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

## 17 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

## 18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada com as multas previstas no item 16 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

## 19 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho – Superintendente, e como fiscal do Contrato, Sr. Ronaldo de Oliveira Sampaio –



Diretor de Operações e Hélio Aparecido Serafim – Gerente de Captação, Tratamento e Recalque, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos.

20.5 – Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

20.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.7 – Integram o presente Edital os Anexos I ao VIII

20.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 01 de abril de 2020.

**Inacio Jose Barbosa Filho**  
**Superintendente**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de tubos edutores DN 6” e conexões, para os poços Esmeralda e Moradas II, conforme especificações abaixo:

<b>Lote 01 – Aquisição de tubos edutores em aço-carbono (galvanizado) DN 6” schedule 40, com terminais schedule 120 e materiais diversos para instalação em Poço Tubular Profundo “Esmeralda”</b>					
Id	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo edutor em aço-carbono (galvanizado), com comprimento total de 6,40 metros/barra (incluído os terminais), DN 6” (150 mm), com costura, grau A, NBR 5590, diâmetro externo de 168,30 mm, sendo: tubo com comprimento de 6 metros cada, Schedule 40, montado com 2 terminais de 20 cm, com costura, NBR 5590, Schedule 120, encaixados e soldados nas extremidades. Obs.: Roscas AWWA perfil trapezoidal, padrão Flush Jointed Casing, sendo uma rosca caixa (fêmea) e uma rosca pino (macho), junta (vedação) com anel O’ring para pressão mínima de 500 PSI – os tubos deverão ter três apoios de 1 1/4” x 3/8” x 8 cm, soldados a 40 cm do espelho das roscas.	Peça	45	R\$ 5.604,00	R\$ 252.180,00
2	Adaptador com 20 cm de altura, contendo um flange DN150 (6”) PN10 em aço-carbono, padrão de furação NBR 7675 (ISO 2531) e uma caixa rosca (fêmea) BSP, para junção (encaixe) à rosca pino (macho) BSP da última barra de tubo edutor de 6” a ser instalada. Peça a ser utilizada na adaptação da coluna com o sistema de ancoragem do barrilete (cavalete) a ser utilizado na superfície.	Peça	01	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
3	Toco/adaptador com 1,20 metro de comprimento, em aço-carbono, diâmetro máximo igual ao indicado no item 01 (tubulação edutora) desta planilha, sem cantos retos, com rosca caixa (fêmea) para acoplamento ao tubo edutor de 6” relacionado acima e à saída da motobomba tipo submersa, através de rosca pino (macho). <i>Obs.: Modelo da bomba utilizada neste poço profundo BHS 1012 – 08 estágios – 200 HP – 440 V (trifásico) – motor M10 – marca EBARA</i>	Peça	01	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
4	Aba de vedação completa com abraçadeira bipartida e parafusos, confeccionada em aço-carbono para solda na última barra de tubo edutor e ancoragem no tubo de boca. Diâmetro externo da tampa: 58,00 cm Obs.: serviço de solda no tubo edutor deve ser realizado “in loco” por empresa responsável pela instalação da motobomba.	Peça	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	Tubos de aço-carbono (galvanizado) com DN 3/4”, DIN 2440, com solda longitudinal (rebarba removível), NBR 5590, barra com 6,00 metros, roscas BSP, galvanização com imersão a quente, diâmetro externo de 26,9 mm, espessura de parede de 2,65 mm, peso de 1,58 kg/m.	Peça	49	R\$ 243,33	R\$ 11.923,33
6	Luvas de aço-carbono (galvanizado) com DN 3/4”, roscas BSP, para instalação dos tubos indicados no item 5 desta planilha.	Peça	49	R\$ 17,00	R\$ 833,00
<b>Valor Total do Lote 01</b>				<b>R\$ 271.861,33</b>	

<b>Lote 02 – Aquisição de tubos edutores em aço-carbono (galvanizado) DN 6" schedule 40, com terminais schedule 120 e materiais diversos para instalação em Poço Tubular Profundo "Moradas II"</b>					
<b>Id</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Tubo edutor em aço-carbono (galvanizado), com comprimento total de 6,40 metros/barra (incluído os terminais), DN 6" (150 mm), com costura, grau A, NBR 5590, diâmetro externo de 168,30 mm, sendo: tubo com comprimento de 6 metros cada, Schedule 40, montado com 2 terminais de 20 cm, com costura, NBR 5590, Schedule 120, encaixados e soldados nas extremidades. Obs.: Roscas AWWA perfil trapezoidal, padrão Flush Jointed Casing, sendo uma rosca caixa (fêmea) e uma rosca pino (macho), junta (vedação) com anel o'ring para pressão mínima de 500 psi – os tubos deverão ter três apoios de 1 1/4" x 3/8" x 8 cm, soldados a 40 cm do espelho das roscas.	Peça	46	R\$ 5.604,00	R\$ 257.784,00
2	Adaptador com comprimento de 20 a 25 cm, contendo um flange com espessura de 37 mm, giratório (360°) DN150 (6") PN10, em aço-carbono (com travas para evitar seu deslocamento), padrão de furação NBR 7675 (ISO 2531) e ponta para solda na extremidade da última barra de tubo edutor em 6" a ser instalada. Peça a ser utilizada na adaptação da coluna edutora com o sistema de ancoragem (a ser utilizado na superfície) e conexão com o barrilete (cavalete) do poço (vedação com junta de borracha). Obs.: serviço de solda no tubo edutor deve ser realizado "in loco" por empresa responsável pela instalação da motobomba.	Peça	01	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
3	Toco/adaptador com 1,20 metro de comprimento, em aço-carbono, diâmetro máximo igual ao indicado no item 01 (tubulação edutora) desta planilha, sem cantos retos, com rosca caixa (fêmea) para acoplamento ao tubo edutor de 6" relacionado acima e à saída da motobomba tipo submersa, através de rosca pino (macho). Obs.: Bitola e tipo de rosca da motobomba serão conhecidos após caracterização do equipamento pela SAE.	Peça	01	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
4	Aba de vedação completa com abraçadeira bipartida e parafusos, conforme desenho indicado no item 3.3 do termo de referência, confeccionada em aço-carbono para solda na última barra de tubo edutor e ancoragem no tubo de boca. Obs.: serviço de solda no tubo edutor deve ser realizado "in loco" por empresa responsável pela instalação da motobomba.	Peça	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	Tubos de aço-carbono (galvanizado) com DN 1", DIN 2440, com solda longitudinal (rebarba removível), NBR 5590, barra com 6,00 metros, roscas BSP, galvanização com imersão a quente, diâmetro externo de 33,70 mm, espessura de parede de 3,25 mm, peso de 2,44 kg/m.	Peça	50	R\$ 273,33	R\$ 13.666,67
6	Luvas de aço-carbono (galvanizado) com DN 1" (25), roscas BSP, para instalação dos tubos indicados no item 5 desta planilha.	Peça	50	R\$ 38,67	R\$ 1.933,34
<b>Valor Total do Lote 02</b>				<b>R\$ 280.309,01</b>	

(\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

1.2 – Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, junto a diversas empresas, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

1.3 – Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A aquisição dos materiais mencionados no Lote 01, atenderá as necessidades do setor de rede de água na substituição da coluna edutora dos Poços Tubulares Profundos, situado nas coordenadas N 7.458,13 – E 616,18 (pátio da SAE), devido ao longo período de utilização e condições inseguras de manutenção. A recomendação de substituição da tubulação em questão pode ser vista no relatório técnico de retirada e instalação do equipamento de bombeamento do poço tubular profundo “Esmeralda” de março/2020, realizado pela empresa Uniper Higrogeologia e Perfuração EIRELI.

2.2. – A aquisição dos materiais mencionados no Lote 02, atenderá as necessidades do setor de rede de água na instalação do conjunto motobomba no interior da câmara de bombeamento do Poço Tubular Profundo, em execução nas coordenadas geográficas S 23° 0’50.200” / O 49° 53’21.600”, para reforço do abastecimento de água do N.H. Choso Misato (Ecoville) e bairros adjacentes.

2.3 – Trata-se de contratação de Bem Comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

## **3 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 – O produto deverá ser fornecido parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento as Autorizações de Fornecimentos, conforme solicitações das Diretorias requisitantes, sendo que as entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da Estação de Tratamento de Água, sito a Av. José Marques de Souza, nº 555, Vila Brasil, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da SAE, no prazo máximo de até 60 dias corridos após o recebimento das Autorizações.

3.1.1 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela empresa vencedora, para ser submetido à apreciação superior.

3.2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3 – Caberá a empresa vencedora:

3.3.1 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

3.3.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Autarquia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

3.3.3 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3.3.4 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto;

3.3.6 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital;

3.3.7 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

3.3.8 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.3.9 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3.3.10 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

3.3.11 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Autarquia;

3.3.12 – Assinar o contrato no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.

3.4 – Por ocasião do recebimento, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

3.5 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

3.5.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.6 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Detentora da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.7 – O recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

3.8 – São obrigações da contratante:

3.8.1 – Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização das entregas a serem realizadas;

3.8.2 – Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;

3.8.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

3.8.4 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;

3.8.5 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas na ata de registro de preços.

#### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como a de consórcios de empresas no certame, em virtude da simplicidade e facilidade de aquisição junto ao mercado nacional do objeto a ser comprado.

4.2 – As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.

**ANEXO I-A  
POÇO ESMERALDA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**

**Termo de Referência**

**Especificação técnica para aquisição de  
tubos edutores em aço carbono (galvanizado)  
DN 6" schedule 40, com terminais schedule 120 e materiais diversos para instalação em  
Poço Tubular Profundo**

*Poço Tubular Profundo "Esmeralda"*

*11/02/2020*

**1) Objeto do fornecimento**

Tubo edutor em aço carbono (galvanizado) com DN 6", comprimento total de 6,40 metro/barra, incluindo os terminais, montado com tubo schedule 40 (NBR 5590) de 6,00 m e terminais de 0,20 m no mesmo diâmetro externo, encaixados e soldados, Schedule 120, com rosca AWWA perfil trapezoidal, padrão Flush Jointed Casing, sendo uma rosca caixa (fêmea) e uma rosca pino (macho), nas extremidades.

Adaptador com 1,20 m de comprimento, cortado de uma das barras com terminais. Este adaptador será utilizado na conexão dos tubos edutores de 6" com a bomba tipo submersa, sendo em uma extremidade, rosca caixa (fêmea) usinada padrão Flush Jointed Casing e na outra extremidade, rosca pino (macho), no padrão de acoplamento da Bomba Submersa a ser definida nos próximos meses.

Adaptador com 20 cm de comprimento, contendo um flange DN150 (6") PN10 em aço carbono, padrão de furação NBR 7675 (ISO 2531) e uma caixa rosca (fêmea) BSP, para junção (encaixe) à rosca pino (macho) BSP da última barra de tubo edutor de 6" a ser instalada. Peça a ser utilizada na adaptação da coluna edutora com o sistema de ancoragem a ser utilizado na superfície para conexão ao barrilete (cavalete) do poço.

Aba de vedação completa para instalação no tubo de boca, com abraçadeira bipartida e parafusos, confeccionada em aço carbono para solda na última barra de tubo edutor a ser inserida no poço. Peça a ser utilizada na ancoragem da coluna edutora (com motobomba acoplada) ao tubo de boca.

Diâmetro externo da tampa: 58,00 m

Tubos de aço-carbono (galvanizado) com DN 3/4", DIN 2440, com solda longitudinal (rebarba removível), NBR 5590, barra com 6,00 metros, rosca BSP, galvanização com imersão a quente, diâmetro externo de 26,9, espessura de parede de 2,65 mm, peso de 1,58 kg/m e respectivas luvas. Material a ser utilizado no sistema de monitoramento de nível estático/dinâmico, através de telemetria ou manualmente.

**2) Introdução**

A presente especificação refere-se ao fornecimento de tubos de aço carbono Schedule 40, com respectivos terminais em Schedule 120, caracterizados a seguir e nas Disposições Técnicas Específicas. O presente termo de referência indica ainda o fornecimento de outros materiais, também relacionados na planilha "A", para instalação em poço tubular profundo.

A descrição dos materiais e serviços a seguir enunciadas, define as condições mínimas para o atendimento das especificações. Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fabricante deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica, e justificadas as suas vantagens em confronto com as especificações exigidas, estando sua aceitação sujeita à análise da SAE.

Nestas especificações, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela SAE. É obrigatório, ao fabricante, indicar os materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

### **3) Especialidades Técnicas dos Tubos Edutores DN 6”**

Os tubos deverão ser fornecidos em aço carbono, galvanizado, norma NBR 5590, com costura (rebarba removida), grau A, Schedule 40, com terminais de 0,20 m, em Schedule 120, encaixados e soldados:

- 45 barras de tubo com 6,40 m (tubo + terminais), com roscas AWWA;
- diâmetro externo dos tubos 6”, Schedule 40: 168,30 mm;
- diâmetro externo dos terminais 6”, Schedule 120: 168,30 mm;
- espessura de parede dos tubos 6”, Schedule 40: 7,11 mm;
- espessura de parede dos terminais 6”, Schedule 120: 14,27 mm;
- diâmetro interno dos tubos 6”, Schedule 40: 154,06 mm;
- diâmetro interno dos terminais 6”, Schedule 120: 139,74 mm;
- peso teórico do tubo 6”, Schedule 40: 28,23 kg/m;
- peso teórico dos terminais 6”, Schedule 120: 54,20 kg/m;
- norma do tubo 6”, Schedule 40 (com costura – rebarba removida): **NBR 5590**;
- norma do tubo 6”, Schedule 120 (com costura – rebarba removida) p/ confecção dos terminais: **NBR 5590**;
- terminais com roscas AWWA de seção trapezoidal, padrão Flush Jointed Casing, com uma rosca caixa (fêmea) em uma extremidade e uma rosca pino (macho) na outra extremidade;
- os tubos deverão ter três apoios de 1 1/4” x 3/8” x 8 cm, soldados a 40 cm do espelho das roscas caixa (fêmea). Deverão ser acabados de forma a eliminar os cantos retos, com revestimento idêntico ao dos tubos (galvanização a fogo);
- os terminais com tubos Schedule 120, com costura, peso nominal 54,20 kg/m deverão ser encaixados e soldados nas duas pontas do tubo, onde deverão ser usinadas as roscas descritas acima;
- os terminais deverão ser soldados nos tubos, externamente, proporcionando maior resistência quando submetidos aos esforços de tração e compressão;
- os terminais deverão ter comprimento útil de 20 cm para rosca caixa (fêmea) e 20 cm para rosca pino (macho);
- a vedação das roscas deverá ser por meio de anel o’ring para suportar uma pressão mínima de 500 psi.

#### **3.1) Padrão das roscas – tubulação edutora de 6”**

A rosca do tipo “Flush Joint Casing” é uma rosca de seção trapezoidal, usinadas no próprio tubo, sem necessidade de luvas para conexão, como mostrado no croqui abaixo.



### **3.2) Desenhos**

A licitante vencedora deverá fornecer a SAE, os desenhos dimensionais dos materiais abaixo indicados, para análise prévia e aprovação:

- Tubos edutores e, principalmente, dos terminais, com as roscas macho e fêmea;
- Aba de vedação completa.
- Adaptadores.

## **4) Testes e demonstrações de experiência**

### **4.1) Testes e ensaios exigidos**

Os tubos completos (tubo mais terminais) deverão passar, antes da entrega, pelos seguintes testes:

- inspeção visual;
- inspeção dimensional;
- testes hidrostáticos aplicados nos tubos com os terminais encaixados e soldados, já com as roscas caixa pino usinadas, devendo suportar pressão de 500 lb/pol<sup>2</sup>, por no mínimo 10 minutos, sem apresentar vazamentos;
- testes de esforço de tração, devendo todos os tubos suportar 100 Ton-força, por no mínimo 10 minutos, sem apresentar qualquer dano aos tubos nem às roscas.

Os testes hidrostáticos de estanqueidade deverão ser realizados nas oficinas da licitante vencedora e serão acompanhados por Inspetor da SAE. Ao final dos testes, a empresa deverá fornecer laudo técnico que será assinado pelo engenheiro da empresa e pelo Inspetor da SAE.

Os testes de esforço de tração, caso a Empresa não tenha equipamento adequado para realizar esses testes nas suas oficinas, poderão ser realizados em Instituto Técnico Estadual ou Federal, que atenda ao exigido neste Termo de Referência. Nesse caso, os testes deverão ser realizados em pelo menos 4 corpos de prova.

O fornecedor deverá permitir livre acesso do Técnico, Inspetor ou Fiscal indicado pela SAE a todas as dependências da licitante onde serão realizados os testes, como também a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

A SAE deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data marcada para a realização dos testes.

### **4.2) Inspeção visual**

Uma inspeção cuidadosa será realizada no material com o intuito de procurar qualquer defeito, falha ou omissão que venha comprometer sua finalidade, devendo ser dada especial atenção ao item acabamento.

### **4.3) Verificação dos documentos de aferição dos instrumentos**

Antes da execução de cada teste solicitado neste Termo de Referência, a proponente deverá obrigatoriamente apresentar ao Inspetor, os certificados de aferição dos instrumentos e ou equipamentos que serão utilizados nos testes que serão realizados.

A Inspeção da SAE deverá conferir se as datas das últimas aferições dos instrumentos e ou equipamentos estão dentro das respectivas periodicidades apresentadas na proposta técnica.

Caso a data da última aferição de algum instrumento e ou equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

### **4.4) Observações sobre os testes**

Se durante os testes, qualquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, a proponente deverá efetuar as alterações necessárias e repetir os testes até que o equipamento apresente funcionamento de acordo com as normas e com o solicitado, sendo que não haverá qualquer ônus adicional para a SAE. As despesas com os testes realizadas pela licitante deverão estar inclusas no preço total do fornecimento.

#### **4.5) Demonstração de experiência**

A licitante deverá apresentar pelo menos dois atestados de empresa pública ou privada, comprovando claramente que já produziu ou forneceu tubos edutores de igual diâmetro ou superior, com roscas de perfil trapezoidal, padrão Flush Jointed Casing, nos quais estejam indicadas as quantidades fornecidas, o local e o endereço da adquirente. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da adquirente com assinatura e reconhecimento de firma em cartório.

#### **5) Galvanização**

Os tubos com respectivos terminais deverão ser galvanizados a fogo visando uma proteção anticorrosiva e acabamento (interno e externo), tornando os tubos adequados às condições de operação.

#### **6) Embalagem**

Os tubos edutores deverão ser fornecidos completamente montados, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico. As roscas deverão ser protegidas com tampões plásticos.

#### **7) Transporte**

Os materiais deverão ser devidamente embalados e transportados horizontalmente, devendo ser entregues no almoxarifado ETA, situado à Avenida José Marques de Souza, 555 – Vila Brasil, ou diretamente no pátio da SAE, localizado à Avenida Altino Arantes, 369 - Centro. O descarregamento do material deve ser acompanhado por um representante da SAE, portanto deve ser avisada com antecedência, no intuito de disponibilizar um local mais apropriado.

#### **8) Acompanhamento da instalação dos tubos edutores**

Para maior garantia quanto à segurança e operação do poço profundo, a empresa vencedora deverá enviar ao local da obra, se solicitado pela SAE, um técnico experiente no manuseio do material, objeto deste edital, para acompanhamento da instalação.

O técnico representante da proponente vencedora deverá orientar e dirimir todas as dúvidas que surgirem no momento da utilização do material adquirido.

A SAE avisará a proponente vencedora quanto à data da execução dos serviços de instalação, com cinco dias úteis de antecedência.

#### **9) Termo de garantia dos tubos edutores**

Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar o Termo de Garantia para os materiais ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de início de operação ou de 18 meses a partir da data de entrega.

Sendo assim, sempre que os técnicos da SAE constatarem defeitos ou funcionamento anormal dos tubos, o fornecedor será acionado para as verificações e providências necessárias. Deverão estar inclusas no preço tantas visitas quantas necessárias no período de garantia nos termos aqui propostos.

#### **10) Prazos**

##### **10.1) Prazo contratual**

O prazo contratual é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

-

##### **10.2) Prazo e local de entrega**

O prazo para entrega dos materiais é de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

O local de entrega do material deve ser definido nos próximos meses, podendo ocorrer no almoxarifado ETA, situado à Avenida José Marques de Souza, 555 – Vila Brasil, ou diretamente no pátio da SAE, localizado à Avenida Altino Arantes, 369 - Centro.



---

O descarregamento do material deve ser acompanhado por esta autarquia, portanto deve ser avisada com antecedência no intuito de disponibilizar um local apropriado.

**10.3) Prazo de pagamento**

30 dias após o recebimento do material.

**José Odilon Ferreira de Almeida**  
*Engenheiro civil – SAE*  
*CREA: 0601253820*

**Silvio Lourenço Camargo**  
*Gerente de projetos e fiscalização – SAE*

**ANEXO I-B  
POÇO MORADAS II**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**

**Termo de Referência**

**Especificação técnica para aquisição de  
tubos edutores em aço carbono (galvanizado)  
DN 6" schedule 40, com terminais schedule 120 e materiais diversos para instalação em  
Poço Tubular Profundo**

*Poço Tubular Profundo "Moradas 2"*

*11/02/2020*

**1) Objeto do fornecimento**

Tubo edutor em aço carbono (galvanizado) com DN 6", comprimento total de 6,40 metro/barra, incluindo os terminais, montado com tubo Schedule 40 (NBR 5590) de 6,00 m e terminais de 0,20 m no mesmo diâmetro externo, encaixados e soldados, Schedule 120, com roscas AWWA perfil trapezoidal, padrão Flush Jointed Casing, sendo uma rosca caixa (fêmea) e uma rosca pino (macho), nas extremidades.

Adaptador com 1,20 m de comprimento, cortado de uma das barras com terminais. Este adaptador será utilizado na conexão dos tubos edutores de 6" com a bomba tipo submersa, sendo em uma ponta, rosca caixa (fêmea) usinada padrão Flush Jointed Casing e na outra ponta, rosca pino (macho), no padrão de acoplamento da Bomba Submersa a ser definida nos próximos meses.

Adaptador com 20 a 25 cm de comprimento, contendo um flange giratório (360°) DN150 (6") PN10, em aço carbono (com trava para evitar seu deslocamento), padrão de furação NBR 7675 (ISO 2531) e ponta para solda na extremidade da última barra de tubo edutor em 6" a ser instalada. Peça a ser utilizada na adaptação da coluna edutora com o sistema de ancoragem a ser utilizado na superfície para conexão ao barrilete (cavelete) do poço.

Aba de vedação completa com abraçadeira bipartida e parafusos, conforme indicado abaixo, em aço carbono para solda na última barra de tubo edutor a ser inserida no poço. Peça a ser utilizada na ancoragem da coluna edutora (com motobomba acoplada) à parte superior da câmara de bombeamento.

Tubos de aço-carbono (galvanizado) com DN 1" (25), DIN 2440, com solda longitudinal (rebarba removível), NBR 5590, barra com 6,00 metros, roscas BSP, galvanização com imersão a quente, diâmetro externo de 33,70mm, espessura de parede de 3,25 mm, peso de 2,44 kg/m e respectivas luvas. Material a ser utilizado no sistema de monitoramento de nível estático/dinâmico, através de telemetria ou manualmente.

**2) Introdução**

A presente especificação refere-se ao fornecimento de tubos de aço carbono Schedule 40, com respectivos terminais em Schedule 120, caracterizados a seguir e nas Disposições Técnicas Específicas. O presente termo de referência indica ainda o fornecimento de outros materiais, também relacionados na planilha "A", para instalação em poço tubular profundo.

A descrição dos materiais e serviços a seguir enunciadas, definem as condições mínimas para o atendimento das especificações. Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fabricante deverão ser explicitamente

acusadas na proposta técnica, e justificadas as suas vantagens em confronto com as especificações exigidas, estando sua aceitação sujeita à análise da SAE.

Nestas especificações, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela SAE. É obrigatório, ao fabricante, indicar os materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

### **3) Especialidades Técnicas dos Tubos Edutores DN 6”**

Os tubos deverão ser fornecidos em aço carbono, galvanizado, norma NBR 5590, com costura (rebarba removida), grau A, Schedule 40, com terminais de 0,20 m, em Schedule 120, encaixados e soldados:

- 46 barras de tubo com 6,40 m (tubo + terminais), com roscas AWWA;
- diâmetro externo dos tubos 6”, Schedule 40: 168,30 mm;
- diâmetro externo dos terminais 6”, Schedule 120: 168,30 mm;
- espessura de parede dos tubos 6”, Schedule 40: 7,11 mm;
- espessura de parede dos terminais 6”, Schedule 120: 14,27 mm;
- diâmetro interno dos tubos 6”, Schedule 40: 154,06 mm;
- diâmetro interno dos terminais 6”, Schedule 120: 139,74 mm;
- peso teórico do tubo 6”, Schedule 40: 28,23 kg/m;
- peso teórico dos terminais 6”, Schedule 120: 54,20 kg/m;
- norma do tubo 6”, Schedule 40 (com costura – rebarba removida): **NBR 5590**;
- norma do tubo 6”, Schedule 120 (com costura – rebarba removida) p/ confecção dos terminais: **NBR 5590**;
- terminais com roscas AWWA de seção trapezoidal, padrão Flush Jointed Casing, com uma rosca caixa (fêmea) em uma extremidade e uma rosca pino (macho) na outra extremidade;
- os tubos deverão ter três apoios de 1 1/4” x 3/8” x 8 cm, soldados a 40 cm do espelho das roscas caixa (fêmea). Deverão ser acabados de forma a eliminar os cantos retos, com revestimento idêntico ao dos tubos (galvanização a fogo);
- os terminais com tubos Schedule 120, com costura, peso nominal 54,20 kg/m deverão ser encaixados e soldados nas duas pontas do tubo, onde deverão ser usinadas as roscas descritas acima;
- os terminais deverão ser soldados nos tubos, externamente, proporcionando maior resistência quando submetidos aos esforços de tração e compressão;
- os terminais deverão ter comprimento útil de 20 cm para rosca caixa (fêmea) e 20 cm para rosca pino (macho);
- a vedação das roscas deverá ser por meio de anel o’ring para suportar uma pressão mínima de 500 psi.

#### **3.1) Padrão das roscas – tubulação edutora de 6”**

A rosca do tipo “Flush Joint Casing” é uma rosca de seção trapezoidal, usinadas no próprio tubo, sem necessidade de luvas para conexão, como mostrado no croqui abaixo.



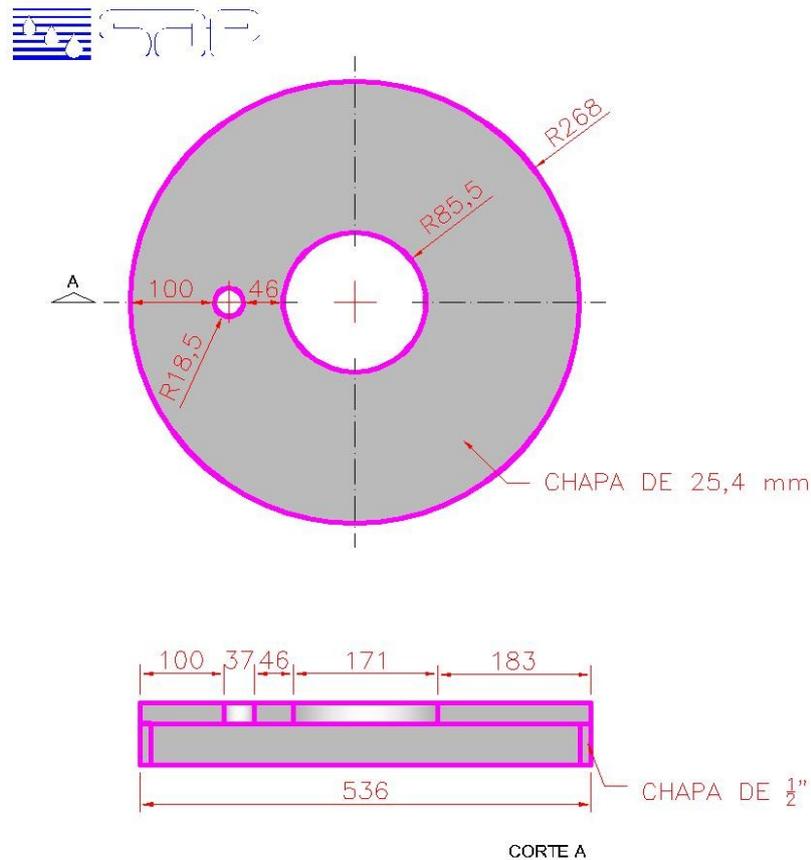
### 3.2) Desenhos

A licitante vencedora deverá fornecer a SAE, os desenhos dimensionais dos materiais abaixo indicados, para análise prévia e aprovação:

- Tubos edutores e, principalmente, dos terminais, com as roscas macho e fêmea;
- Adaptador com 20 a 25 cm de comprimento, contendo um flange giratório (360°) DN150 (6") PN10, em aço carbono (com trava para evitar seu deslocamento), padrão de furação NBR 7675 (ISO 2531) e ponta para solda na extremidade da última barra de tubo edutor em 6" a ser instalada.
- Adaptador para conexão a bomba.
- Aba de vedação.

### 3.3) Aba de vedação para câmara de bombeamento em 14"

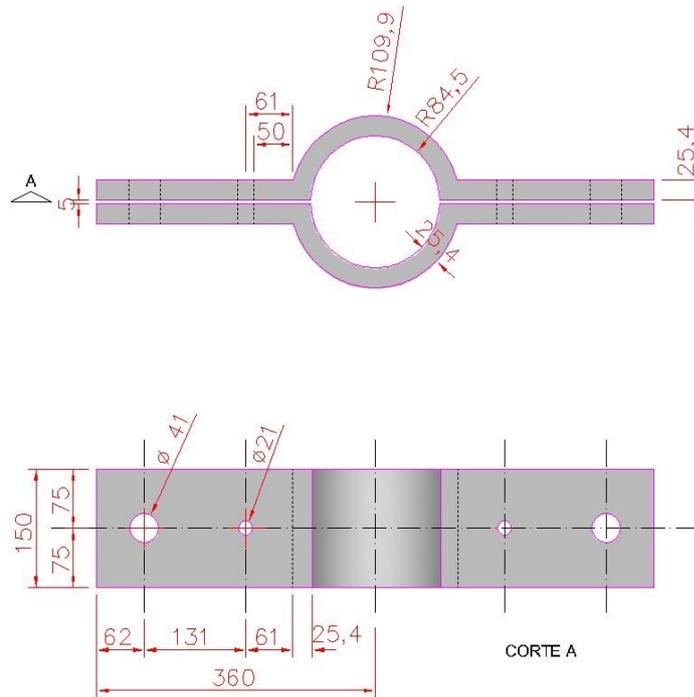
A licitante vencedora deverá fornecer uma aba de vedação completa com abraçadeira bipartida e parafusos, conforme desenho abaixo, em aço carbono para solda na última barra de tubo edutor a ser instalada.



ABA DE VEDAÇÃO SANITÁRIA  
ESCALA 1/5

TODAS AS COTAS EM MILÍMETROS

DESENHO: MARCIO ALEXANDRE  
POÇO SÃO JOÃO - ABA DE VEDAÇÃO SANITÁRIA.DWG  
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS - Av. Altino Arantes, 369 - Fone: (14) 3322-1866 - Fax (14) 3322-1615 - CEP: 19900-011 - OURINHOS/SP  
CNPJ 49.131.287/0001-88



ABRAÇADEIRA BIPARTIDA  
ESCALA 1/5

TODAS AS COTAS EM MILÍMETROS

DESENHO: MARCIO ALEXANDRE  
POÇO SÃO JOÃO - ABA DE VEDAÇÃO SANITÁRIA.DWG  
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS - Av. Altino Arantes, 369 - Fone: (14) 3322-1858 - Fax: (14) 3322-1615 - CEP: 19900-000 - OURINHOS/SP  
CNPJ 49.131.287/0001-88

#### 4) Testes e demonstrações de experiência

##### 4.1) Testes e ensaios exigidos

Os tubos completos (tubo mais terminais) deverão passar, antes da entrega, pelos seguintes testes:

- inspeção visual;
- inspeção dimensional;
- testes hidrostáticos aplicados nos tubos com os terminais encaixados e soldados, já com as roscas caixa pino usinadas, devendo suportar pressão de 500 lb/pol<sup>2</sup>, por no mínimo 10 minutos, sem apresentar vazamentos;
- testes de esforço de tração, devendo todos os tubos suportar 100 Ton-força, por no mínimo 10 minutos, sem apresentar qualquer dano aos tubos nem às roscas.

Os testes hidrostáticos de estanqueidade deverão ser realizados nas oficinas da licitante vencedora e serão acompanhados por Inspetor da SAE. Ao final dos testes, a empresa deverá fornecer laudo técnico que será assinado pelo engenheiro da empresa e pelo Inspetor da SAE.

Os testes de esforço de tração, caso a Empresa não tenha equipamento adequado para realizar esses testes nas suas oficinas, poderão ser realizados em Instituto Técnico Estadual ou Federal, que atenda ao exigido neste Termo de Referência. Nesse caso, os testes deverão ser realizados em pelo menos 4 corpos de prova.



O fornecedor deverá permitir livre acesso do Técnico, Inspetor ou Fiscal indicado pela SAE a todas as dependências da licitante onde serão realizados os testes, como também a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

A SAE deverá ser avisada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data marcada para a realização dos testes.

#### **4.2) Inspeção visual**

Uma inspeção cuidadosa será realizada no material com o intuito de procurar qualquer defeito, falha ou omissão que venha comprometer sua finalidade, devendo ser dada especial atenção ao item acabamento.

#### **4.3) Verificação dos documentos de aferição dos instrumentos**

Antes da execução de cada teste solicitado neste Termo de Referência, a proponente deverá obrigatoriamente apresentar ao Inspetor, os certificados de aferição dos instrumentos e ou equipamentos que serão utilizados nos testes que serão realizados.

A Inspeção da SAE deverá conferir se as datas das últimas aferições dos instrumentos e ou equipamentos estão dentro das respectivas periodicidades apresentadas na proposta técnica.

Caso a data da última aferição de algum instrumento e ou equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

#### **4.4) Observações sobre os testes**

Se durante os testes, qualquer unidade não atender aos requisitos especificados e propostos, a proponente deverá efetuar as alterações necessárias e repetir os testes até que o equipamento apresente funcionamento de acordo com as normas e com o solicitado, sendo que não haverá qualquer ônus adicional para a SAE. As despesas com os testes realizadas pela licitante deverão estar inclusas no preço total do fornecimento.

#### **4.5) Demonstração de experiência**

A licitante deverá apresentar pelo menos dois atestados de empresa pública ou privada, comprovando claramente que já produziu ou forneceu tubos edutores de igual diâmetro ou superior, com roscas de perfil trapezoidal, padrão Flush Jointed Casing, nos quais estejam indicadas as quantidades fornecidas, o local e o endereço da adquirente. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da adquirente com assinatura e reconhecimento de firma em cartório.

#### **5) Galvanização**

Os tubos com respectivos terminais deverão ser galvanizados a fogo visando uma proteção anticorrosiva e acabamento (interno e externo), tornando os tubos adequados às condições de operação.

#### **6) Embalagem**

Os tubos edutores deverão ser fornecidos completamente montados, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico. As roscas deverão ser protegidas com tampões plásticos.

#### **7) Transporte**

Os materiais deverão ser devidamente embalados e transportados horizontalmente, devendo ser entregues no almoxarifado SAE, situado à Avenida José Marques de Souza, 555 – Vila Brasil, ou diretamente na obra, em execução junto ao conjunto de reservatórios localizado nas imediações do Condomínio Moradas II. O descarregamento do material deve ser acompanhado por um representante da SAE, portanto deve ser avisada com antecedência, no intuito de disponibilizar um local mais apropriado.

#### **8) Acompanhamento da instalação dos tubos edutores**



Para maior garantia quanto à segurança e operação do poço profundo, a empresa vencedora deverá enviar ao local da obra, se solicitado pela SAE, um técnico experiente no manuseio do material, objeto deste edital, para acompanhamento da instalação.

O técnico representante da proponente vencedora deverá orientar e dirimir todas as dúvidas que surgirem no momento da utilização do material adquirido.

A SAE avisará a proponente vencedora quanto à data da execução dos serviços de instalação, com cinco dias úteis de antecedência.

#### **9) Termo de garantia dos tubos edutores**

Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar o Termo de Garantia para os materiais ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de início de operação ou de 18 meses a partir da data de entrega.

Sendo assim, sempre que os técnicos da SAE constatarem defeitos ou funcionamento anormal dos tubos, o fornecedor será acionado para as verificações e providências necessárias. Deverão estar inclusas no preço tantas visitas quantas necessárias no período de garantia nos termos aqui propostos.

#### **10) Prazos**

##### **10.1) Prazo contratual**

O prazo contratual é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato;

##### **10.2) Prazo e local de entrega**

O prazo para entrega dos materiais é de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

O local de entrega do material deve ser definido nos próximos meses, podendo ocorrer no almoxarifado SAE, situado à Avenida José Marques de Souza, 555 – Vila Brasil, ou obra, junto aos reservatórios de água, localizados nas imediações do Condomínio Moradas II.

O descarregamento do material deve ser acompanhado por esta autarquia, portanto deve ser avisada com antecedência no intuito de disponibilizar um local apropriado.

##### **10.3) Prazo de pagamento**

30 dias após o recebimento do material.

**José Odilon Ferreira de Almeida**  
Engenheiro civil – SAE  
CREA: 0601253820

**Silvio Lourenço Camargo**  
Gerente de Projetos e Fiscalização - SAE

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2020, a realizar-se no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, às \_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (\_\_\_\_) microempresa ou (\_\_\_\_) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS EDUTORES DN 6" E CONEXÕES, PARA OS POÇOS ESMERALDA E MORADAS II.**

Lote XX – Descrição DO Lote, conforme termo de referência

Id	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1						

– **Prazo de validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial.

– **Prazo de garantia:** período mínimo de 12 meses a partir da data de início de operação ou de 18 meses a partir da data de entrega;

– **Prazo de entrega:** conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo nº \_\_\_\_/2020, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EDUTORES DN 6" E CONEXÕES, PARA OS POÇOS ESMERALDA E MORADAS II.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 05/2020, Processo nº 56/2020, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS EDUTORES DN 6" E CONEXÕES, PARA OS POÇOS ESMERALDA E MORADAS II**, em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e demais disposições deste contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 05/2020;

1.2.2 – Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 05/2020.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário do Item R\$	Preço Total do Item R\$

2.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos  
03.04.00 – Diretoria de Operações  
03.04.01 – Diretoria de Operações  
17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado deverá ser fornecido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I e I-A e I-B do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, bem como somente após ser conferido, aceito e atestado pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

5.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

5.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.4 e 5.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.7 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o valor da parcela paga com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I, I-A e I-B do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se:

6.1 – Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

6.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

6.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

6.4 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender ao Edital.

6.5 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.6 – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.7 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

6.8 – A **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

6.9 – Não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

7.3 – Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

7.4 – Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2 – A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.6 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.7 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.8 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.9 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.10 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.11 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA DECIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inacio Jose Barbosa Filho – Superintendente, e como fiscal do Contrato, Sr. Ronaldo de Oliveira Sampaio – Diretor de Operações e Hélio Aparecido Serafim – Gerente de Captação, Tratamento e Recalque, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

11.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Inacio Jose Barbosa Filho  
Superintendente  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Qualificação  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°:** \_\_/2020.

**OBJETO:**

**ADVOGADAS:**

Aline Simões Baldini

OAB: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Karine Silva de Luca.

OAB: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Inacio Jose Barbosa Filho.

Cargo: Superintendente.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Inacio Jose Barbosa Filho

Cargo: Superintendente.



---

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2020**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail [licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.